



Estado de Santa Catarina

Nº 974

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.382/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICIENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes desse município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICIENTE GUARUJÁ, inscrita no CGC/MF sob nº 83.835.041/0001-25 e Inscrição Estadual nº. 250.460.661, com sede a Av. João Pessoa, nesta.

Parágrafo Único - Os recursos que trata este Artigo objetivam auxiliar a referida Sociedade na manutenção de suas atividades esportivas à nível regional.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de Julho de 1998.

46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURO JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração